**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2014 – PMAB**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 119/2014 – PMAB**

1. **– PREÂMBULO**
   1. – **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC**, pessoa jurídica de direito público interno, situada provisoriamente à Rua Valeriano Demeneck, Centro, Abdon Batista, SC, através do Prefeito Municipal o Senhor LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia **09/10/2014**, às **10:00** horas, para a aquisição do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do tipo **PREGÃO PRESENCIAL**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.
   2. - O recebimento dos Envelopes 01 – nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até das **08:00** horas até as **09:45** horas do dia **09/10/2014**, na recepção desta Prefeitura, no endereço acima indicado.
   3. - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **10:00** horas do dia **09/10/2014**, em sessão pública, realizada na Sala do Departamento Municipal de Compras e Licitações de Abdon Batista, situada no térreo do endereço citado no item 1.1.
2. **- DO OBJETO**
   1. - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE KITS PARA PROFESSORES E ALUNOS PARA MONTAGEM SALA INTELIGENTE NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO LUIZ ZANCHETT CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.** , em conformidade com as especificações constantes do Anexo “D” deste Edital.
3. **- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
   1. - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
      1. - com falência decretada;
      2. - em consórcio.
   2. - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
4. **- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**
   1. - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA – SC

PREGÃO Nº **119/2014**- PMAB

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA - SC

PREGÃO Nº **119/2014**- PMAB

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

* 1. - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
     1. - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo “A”, juntamente com um documento de identificação com foto.
     2. - Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.
  2. - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

* 1. - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Abdon Batista e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

1. **- DA PROPOSTA COMERCIAL**
   1. - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
2. Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
3. Número deste Pregão;
4. Número do item, descrição dos materiais cotados nos termos do anexo "D" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|  |  |  |  |  |  |  |

1. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
   1. - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com três casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
   2. - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
   3. - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluirse-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 – Para agilizar o Processo as Licitantes deverão requisitar junto à Prefeitura Municipal de Abdon Batista

o arquivo para a apresentação da proposta em arquivo eletrônico, cabendo à licitante trazer consigo respectivo arquivo na sessão da licitação.

5.6 – Em caso excepcional em que itens e/ou serviços onde os preços cotados ficarem todos acima do preço máximo, os mesmos poderão ser reavaliados pela comissão e habilitados para a fase de lances.

1. **- DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**
   1. - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Documento este, que pode ser substituído mediante a apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial;
3. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
9. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “B”.
   1. - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” até “h”, do item 6.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Abdon Batista SC.
      1. - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Abdon Batista SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
   2. - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
   3. - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
      1. - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.
   4. - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
      1. - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
   5. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
      1. - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
      2. - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
   6. - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
   7. - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
   8. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a” a “g” do item 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
      1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
      2. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10. **- DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**
    1. - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo “C” deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.
    2. - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
       1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
       2. - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
    3. - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
       1. - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
       2. - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
       3. - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
          1. - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
          2. - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
       4. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
       5. - Dos lances ofertados não caberá retratação.
       6. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
    4. - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
    5. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
    6. - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.
       1. - Entende- se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
    7. - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6, proceder-se-á da seguinte forma:
11. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
12. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
13. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
    * 1. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
      2. - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
      3. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
    1. - Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.
    2. - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.
    3. - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.
    4. - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
       1. - Ocorrendo a situação referida no item 7.11, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
    5. - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
    6. - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
    7. - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
       1. - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
       2. - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
    8. - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
       1. - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
    9. - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
    10. - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.
14. **- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**
    1. - No julgamento das propostas, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **PREGÃO PRESENCIAL** , desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
    2. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.
    3. - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
    4. - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.
15. **- DO PREÇO MÁXIMO**
    1. – O valor discriminado no ANEXO “D” deve ser considerado pelos proponentes como preço máximo para elaboração da proposta de preço para este certame.
16. **- DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**
    1. – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) efetuar a entrega dos produtos no prazo de até cinco dias da entrega da requisição.

– Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues no(a): **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA**, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação autorização de fornecimento devidamente assinada pelo órgão competente.

* 1. – Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo de validade.

1. **– DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**
   1. – Não serão concedidos reajustes aos preços contratados. Todavia, em caso de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, será executada a recomposição dos preços contratados, nos termos dispostos na Cláusula Sexta da Minuta constante no anexo “E”.
2. **- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. – A Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC efetuará o pagamento dos produtos ou serviços objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos itens licitados e verificação da situação cadastral junto a Prefeitura nos casos em que estas aquisições forem consignadas em rubricas orçamentárias de recursos próprios do Município, sendo que nos casos em que os itens forem adquiridos através de rubricas orçamentárias consignadas em convênios , operações de crédito e/ou repasses do Estado e/ou da União o pagamento ficará condicionada ao crédito destes recursos por parte do órgão concedente, o qual será por prazo indeterminado.
   2. – A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento dos itens do objeto da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentária(s), prevista(s) da Lei Orçamentária conforme abaixo:

**2.019.4490.00 - 253 - 146/2014 - Manutenção do Ensino Fundamental .**

1. **- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
   1. - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
      1. - A impugnação será dirigida à Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
   2. - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
   3. - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
   4. - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
   5. - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).
2. **- DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**
   1. - Após a homologação do resultado, será (ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo “E”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, deste Edital.
   2. - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
   3. - O(s) contrato(s) terá (ão) prazo de vigência da data de assinatura até 360 (trezentos e sessenta dias) após a assinatura do(s) mesmo(s).
   4. - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
3. **- DA RESCISÃO CONTRATUAL**
   1. - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
   2. - A rescisão contratual poderá ser:
      1. - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
      2. - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
4. **- DAS PENALIDADES**

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

* + 1. - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
  1. - A penalidade de multa, prevista no item 17.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.
  2. - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
  3. - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

1. **- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail: [compras@abdonbatista.sc.gov.br](mailto:compras@abdonbatista.sc.gov.br) ou através do telefone (0\*\*49) 3545-1109, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
   2. - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões

Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Abdon Batista SC não

serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

1. adiada a abertura da licitação;
2. alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anita Garibaldi, SC, excluído qualquer outro.

1. **- DOS ANEXOS DO EDITAL**

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1. Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
2. Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
3. Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
4. Anexo “D” – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
5. Anexo “E” – MINUTA DE CONTRATO;

Abdon Batista SC, **19 de Setembro de 2014**.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Luciano Hermes**

**Pregoeiro**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Lucimar Antônio Salmória**

**Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Wanderley José Corona**

**Procurador Geral**

**ANEXO “A”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC,

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC, na modalidade PREGÃO Nº **119/2014**– PMAB, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO “B”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO**

**TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 119/2014– PMAB

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº **119/2014**– PMAB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO “D”**

**RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Item Quantidade Unid Nome do Material

1 1,000 UNI Aparelho de ar condicionado Requisitos Técnicos Mínimos:

- Condicionador de ar tipo Split (piso/teto); Com capacidade mínima de 22.000 BTU's; Operação frio; Composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna; Com controle remoto sem fio; Função time e baixo consumo de energia; Voltagem 220v; Possuir Selo Procel; Prazo de garantia de 01 ano; Manual de instruções; Instalação. Os aparelhos deverão ser instalados nas salas no local determinado no projeto, sendo que todos os serviços inerentes à instalação e fixação das máquinas deverão estar previstos no preço proposto, inclusive estruturas metálicas (mão francesa) para fixação das máquinas, tubulações de cobre e PVC, isolamentos térmicos, braçadeiras, parafusos, etc.

2 1,000 UNI Aparelho de ar condicionado Requisitos Técnicos Mínimos:

- Condicionador de ar tipo Split (piso/teto); Com capacidade mínima de 22.000 BTU's; Operação frio; Composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna; Com controle remoto sem fio; Função time e baixo consumo de energia; Voltagem 220v; Possuir Selo Procel; Prazo de garantia de 01 ano; Manual de instruções; Instalação. Os aparelhos deverão ser instalados nas salas no local determinado no projeto, sendo que todos os serviços inerentes à instalação e fixação das máquinas deverão estar previstos no preço proposto, inclusive estruturas metálicas (mão francesa) para fixação das máquinas, tubulações de cobre e PVC, isolamentos térmicos, braçadeiras, parafusos, etc.

3 26,000 UNI CADEIRA MULTIUSO

4 1,000 UNI CADEIRA MULTIUSO

5 25,000 UNI Carteiras Informatizadas do Aluno com Microcomputador Requisitos Técnicos Mínimos:

CARTEIRA (móvel):

- Carteira Educacional Informatizada do Aluno com Microcomputador e Monitor Integrados no móvel formando um único volume;

- Dimensões mínimas: 60 x 75 x 45 cm (L x A x P);

- Dimensões máximas: 70 x 80 x 55 cm (L x A x P);

- Fabricação em MDF com tampo revestido em fórmica ou material de qualidade similar;

- Possuir compartimento próprio para teclado e mouse, com sistema deslizante com corrediças metálicas;

- Possuir compartimento para armazenamento do monitor com sistema de fechamento por chave;

- Possuir os pés de sustentação em plástico ou material similar resistente à água;

- Possuir no móvel compartimento próprio para o hardware, dispensando o uso de gabinetes;

- O monitor deve ser da mesma marca do fabricante da carteira (móvel);

- O equipamento deverá ser único, não sendo aceitas adaptações com desktops, notebooks, etc.

- Acompanhar Cadeira com as seguintes características mínimas:

- Cadeira Plástica com Assento e Encosto produzidos em PP Antialérgico;

- Estrutura em Metal de Resistência Comprovada de até 150 Kg com aprovação pelo INMETRO;

- Dobrável com Sistema de Encaixe para Empilhamento;

- Formato Ergonomicamente Correto;

- Cor Predominante: Azul;

HARDWARE

Placa-mãe:

- Formato Mini ITX;

- Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória SO-DIMM DDR3 1066/1333 MHz Dual Channel ou superior;

- Possuir no mínimo 1 (um) slot de expansão PCIe 2.0 x16;

Processador:

Processador de no mínimo 2 núcleos com Clock de no mínimo 1.1 GHz operando a 5 GT/s DMI com Cachê L2 de 2 MB ou superior;

Memória RAM:

Memória mínima de 2 GB DDR3 com barramento de 1333 MHz ou superior, expansível a no mínimo 16 GB;

Periféricos:

-Teclado com teclas auto-repetitivas, conector nativo mini-din PS2 ou USB sem o uso de adaptador;

-Mouse Óptico (tecnologia ótica) de 800 dpi ou superior, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com conector tipo MINI-DIN padrão PS2 ou USB sem o uso de adaptador, sendo aceito soluções com Mouse Touchpad ou TrackBall integrado ao Teclado;

Áudio:

- Interface de áudio estéreo integrado a placa-mãe;

Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação operando em 110 (?10%) e 220 (?10%) VAC com comutação automática e cabo de conexão a rede elétrica deverá ser compatível com o padrão de tomadas brasileira 3 pinos (NBR 14136) ou fornecer o adaptador correspondente;

-Unidade de armazenamento;

-01 (um) disco rígido SATA, com tecnologia SMART com 500GB ou de capacidade superior;

Rede:

- Interface de rede padrão IEEE 802.3,10/100/1000 BaseT/TX,conector tipo RJ-45. Deve permitir operação em modo full-duplex a no mínimo 10/100/1000 Mbps;

Vídeo:

- Controladora de vídeo padrão integrada;

- Memória de vídeo de no mínimo 512 MB compartilhada, com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM;

- Resolução mínima de 800x600 a 75 Hz em 256 cores;

Tela de Cristal Líquido (LCD)

- Tamanho mínimo de 17 "Polegadas;

- Resolução mínima 800x600 a 75HZ em 256 cores;

- Suporte a 16 Milhões de cores;

Serviços:

- Garantia contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses on site com atendimento no local de instalação dos equipamentos.

- Drivers em CD-ROM ou disponíveis na web;

6 1,000 UNI Lousa Educacional Interativa 1.3.1. Requisitos Técnicos Mínimos:

- Lousa interativa branca com superfície em aço cerâmico resistente a choques e vibração, de alta durabilidade, magnética, multitoque. Tecnologia de digitalização baseada em sensores ópticos, com durabilidade do toque ilimitada, possuir alta resolução e resposta rápida. Sensível ao toque dos dedos, caneta e objetos de superfície não transparente, de baixa reflexão e a prova de manchas. O tempo de resposta deverá ser inferior ou igual a 6 ms. Precisão do toque deverá ser inferior ou igual a 1 mm. Resolução de no mínimo 12600 X 12600. Operação sem a necessidade de alimentação corrente externa. Dimensão ativa mínima de 84 polegadas na diagonal em formato panorâmico widescreen 16:10. Possuir interface de transmissão via cabo USB 2.0 ou superior. Possuir conexão Plug and Play que dispensa a instalação de qualquer software ou driver. Temperatura de operação de -20° C até + 40° C. A lousa deverá funcionar também como quadro branco, de fácil limpeza permitindo o uso de canetas para quadro branco, pincéis e marcadores com tinta. Compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows, MAC e Linux. Peso bruto da lousa não deve ultrapassar 35 kg. A lousa deverá vir acompanhada de no mínimo 2(duas ) canetas interativas. Deverá acompanhar suporte para afixar a lousa na parede. Instalação no local e configuração para plena utilização do equipamento e calibração deverá ser feita pela empresa proponente. Garantia de 1(um) ano com assistência técnica no local.

7 1,000 UNI Lousa interativa branca requisitos Técnicos Mínimos:

- Lousa interativa branca com superfície em aço cerâmico resistente a choques e vibração, de alta durabilidade, magnética, multitoque. Tecnologia de digitalização baseada em sensores ópticos, com durabilidade do toque ilimitada, possuir alta resolução e resposta rápida. Sensível ao toque dos dedos, caneta e objetos de superfície não transparente, de baixa reflexão e a prova de manchas. O tempo de resposta deverá ser inferior ou igual a 6 ms. Precisão do toque deverá ser inferior ou igual a 1 mm. Resolução de no mínimo 12600 X 12600. Operação sem a necessidade de alimentação corrente externa. Dimensão ativa mínima de 84 polegadas na diagonal em formato panorâmico widescreen 16:10. Possuir interface de transmissão via cabo USB 2.0 ou superior. Possuir conexão Plug and Play que dispensa a instalação de qualquer software ou driver. Temperatura de operação de -20° C até + 40° C. A lousa deverá funcionar também como quadro branco, de fácil limpeza permitindo o uso de canetas para quadro branco, pincéis e marcadores com tinta. Compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows, MAC e Linux. Peso bruto da lousa não deve ultrapassar 35 kg. A lousa deverá vir acompanhada de no mínimo 2(duas ) canetas interativas. Deverá acompanhar suporte para afixar a lousa na parede. Instalação no local e configuração para plena utilização do equipamento e calibração deverá ser feita pela empresa proponente. Garantia de 1(um) ano com assistência técnica no local.

8 1,000 UNI Mesa Informatizada para Professor com Microcomputador integrado Requisitos Técnicos Mínimos:

Mesa (móvel):

- Mesa Informatizada para Professor com Microcomputador e Monitor Integrados no móvel formando um único volume;

- Dimensões mínimas: 110 x 80 x 50 cm(L x A x P);

- Dimensões máximas: 120 x 90 x 60 cm (L x A x P);

- Fabricação em MDF com tampo revestido em fórmica ou material de qualidade similar;

- Possuir local para armazenamento de livros e materiais didáticos com sistema de fechamento por chave;

- Possuir compartimento para armazenar o monitor com sistema de fechamento por chave;

- Possuir compartimento próprio para teclado e mouse, com sistema deslizante com corrediças metálicas;

- Possuir no móvel compartimento próprio para o hardware, dispensando o uso de gabinetes;

- O monitor deve ser da mesma marca do fabricante da mesa (móvel);

- O equipamento deverá ser único, não sendo aceitas adaptações com desktops, notebooks, etc.

- Acompanhar Cadeira com as seguintes características mínimas:

- Cadeira Plástica com Assento e Encosto produzidos em PP Antialérgico;

- Estrutura em Metal de Resistência Comprovada de até 150 Kg com aprovação pelo INMETRO;

- Dobrável com Sistema de Encaixe para Empilhamento;

- Formato Ergonomicamente Correto;

- Cor Predominante: Azul;

HARDWARE

Placa-mãe:

- Formato Micro-ATX;

- Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM DDR3 1333 MHz;

- Suporte até 16 GB de memória;

- Possuir no mínimo 1 (um) slot PCIe x16 (Gen 2.0) e 1 (um) slot PCIe x1;

Processador:

Processador de no mínimo 2 núcleos com Clock mínimo de 3.0 GHz operando a 5 GT/s DMI com Cachê L2 de 3 MB ou superior;

Memória RAM:

Memória mínima de 4 GB DDR3 com barramento de 1333 MHz ou superior, expansível até 16 GB;

Periféricos:

-Teclado com teclas auto-repetitivas, conector nativo mini-din PS2 ou USB sem o uso de adaptador;

-Mouse Óptico (tecnologia ótica) de 800 dpi ou superior, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com conector tipo MINI-DIN padrão PS2 ou USB sem o uso de adaptador, sendo aceito soluções com Mouse Touchpad ou TrackBall integrado ao Teclado;

Áudio:

- Interface de áudio estéreo integrada a placa-mãe;

- Chip de áudio de 5.1 canais;

- Áudio de alta definição;

Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação operando em 110 (?10%) e 220 (?10%) VAC com comutação automática e cabo de conexão a rede elétrica deverá ser compatível com o padrão de tomadas brasileira 3 pinos (NBR 14136) ou fornecer o adaptador correspondente;

-Unidade de armazenamento;

-01 (um) disco rígido SATA, com tecnologia SMART com 500GB ou de capacidade superior;

Rede:

- Interface de rede padrão IEEE 802.3,10/100/1000 BaseT/TX,conector tipo RJ-45. Deve permitir operação em modo full-duplex a no mínimo 10/100/1000 Mbps;

Vídeo:

- Possuir Placa de Vídeo dedicada de no mínimo 1072 MHz;

- Memória de 1024 MB com Clock de 5000 MHz, Interface de memória de 128-bit DDR5;

- Resolução VGA de 2048x1536, Barramento PCI Express 3.0;

- Suporte a DirectX 11.2 e Open GL 4.4;

- Possuir portas DVI-D, D-Sub e HDMI;

Tela de Cristal Líquido (LCD)

- Tamanho mínimo de 17 "Polegadas e máximo de 19" Polegadas;

- Resolução mínima 800x600 a 75HZ em 256 cores;

- Suporte a 16 Milhões de cores;

Serviços:

- Garantia contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses on site com atendimento no local de instalação dos equipamentos.

- Drivers em CD-ROM ou disponíveis na web;

9 1,000 UNI Mesa Informatizada para Professor com Microcomputador Integrado:MESA (móvel): Requisitos Técnicos Mínimos:

- Mesa Informatizada para Professor com Microcomputador e Monitor Integrados no móvel formando um único volume;

- Dimensões mínimas: 110 x 80 x 50 cm(L x A x P);

- Dimensões máximas: 120 x 90 x 60 cm (L x A x P);

- Fabricação em MDF com tampo revestido em fórmica ou material de qualidade similar;

- Possuir local para armazenamento de livros e materiais didáticos com sistema de fechamento por chave;

- Possuir compartimento para armazenar o monitor com sistema de fechamento por chave;

- Possuir compartimento próprio para teclado e mouse, com sistema deslizante com corrediças metálicas;

- Possuir no móvel compartimento próprio para o hardware, dispensando o uso de gabinetes;

- O monitor deve ser da mesma marca do fabricante da mesa (móvel);

- O equipamento deverá ser único, não sendo aceitas adaptações com desktops, notebooks, etc.

- Acompanhar Cadeira com as seguintes características mínimas:

- Cadeira Plástica com Assento e Encosto produzidos em PP Antialérgico;

- Estrutura em Metal de Resistência Comprovada de até 150 Kg com aprovação pelo INMETRO;

- Dobrável com Sistema de Encaixe para Empilhamento;

- Formato Ergonomicamente Correto;

- Cor Predominante: Azul;

HARDWARE

Placa-mãe:

- Formato Micro-ATX;

- Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM DDR3 1333 MHz;

- Suporte até 16 GB de memória;

- Possuir no mínimo 1 (um) slot PCIe x16 (Gen 2.0) e 1 (um) slot PCIe x1;

Processador:

Processador de no mínimo 2 núcleos com Clock mínimo de 3.0 GHz operando a 5 GT/s DMI com Cachê L2 de 3 MB ou superior;

Memória RAM:

Memória mínima de 4 GB DDR3 com barramento de 1333 MHz ou superior, expansível até 16 GB;

Periféricos:

-Teclado com teclas auto-repetitivas, conector nativo mini-din PS2 ou USB sem o uso de adaptador;

-Mouse Óptico (tecnologia ótica) de 800 dpi ou superior, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com conector tipo MINI-DIN padrão PS2 ou USB sem o uso de adaptador, sendo aceito soluções com Mouse Touchpad ou TrackBall integrado ao Teclado;

Áudio:

- Interface de áudio estéreo integrada a placa-mãe;

- Chip de áudio de 5.1 canais;

- Áudio de alta definição;

Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação operando em 110 (?10%) e 220 (?10%) VAC com comutação automática e cabo de conexão a rede elétrica deverá ser compatível com o padrão de tomadas brasileira 3 pinos (NBR 14136) ou fornecer o adaptador correspondente;

-Unidade de armazenamento;

-01 (um) disco rígido SATA, com tecnologia SMART com 500GB ou de capacidade superior;

Rede:

- Interface de rede padrão IEEE 802.3,10/100/1000 BaseT/TX,conector tipo RJ-45. Deve permitir operação em modo full-duplex a no mínimo 10/100/1000 Mbps;

Vídeo:

- Possuir Placa de Vídeo dedicada de no mínimo 1072 MHz;

- Memória de 1024 MB com Clock de 5000 MHz, Interface de memória de 128-bit DDR5;

- Resolução VGA de 2048x1536, Barramento PCI Express 3.0;

- Suporte a DirectX 11.2 e Open GL 4.4;

- Possuir portas DVI-D, D-Sub e HDMI;

Tela de Cristal Líquido (LCD)

- Tamanho mínimo de 17 "Polegadas e máximo de 19" Polegadas;

- Resolução mínima 800x600 a 75HZ em 256 cores;

- Suporte a 16 Milhões de cores;

Serviços:

- Garantia contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses on site com atendimento no local de instalação dos equipamentos.

- Drivers em CD-ROM ou disponíveis na web;

10 1,000 UNI Pacote de Softwares: Sistema operacional:

Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional Windows 7 Professional 64 Bits

OEM em Português, instalado, acompanhado da licença de uso, manuais e mídia; Software de interação com a lousa:

Os requisitos abaixo são o mínimo que o software de interação com a lousa interativa deve oferecer:

- Deve ser fornecido um software de interação próprio para utilização do hardware;

- Ser compatível com as plataformas Windows, Mac OS e Linux;

- Software deve ser fornecido através de mídia tipo CD-ROM ou DVD-ROM, assim como devem ser da mesma marca da lousa eletrônica para garantir o perfeito funcionamento.

- Deve possuir as seguintes ferramentas/ funcionalidades mínimas:

1- função escrita: caneta plana, caneta normal, caneta de desenho, caneta de texto, caneta transparente, permitir que largura, estilo e cor possam ser ajustados conforme o modelo da caneta;

2- função anotação: editar arquivos diferentes, copiar, supressão, grupo, bloquear, capa, bandeja, escala e girar, etc.;

3- ferramentas suplementares: proteção de tela, mover página, lupa, câmera, teclado do software, calculadora, régua, compasso;

4- recurso de captura total ou parcial da tela de um aplicativo qualquer;

5- reconhecimento de manuscrito e formas geométricas;

6- rotação e redimensionamento de imagens e objetos;

7- réguas interativas (identifica a caneta quando esta é aproximada da régua e automaticamente permite realizar traços retos);

8- transferidores interativos (identifica a caneta quando esta é aproximada do transferidor e automaticamente permite realizar arcos vazados e arcos preenchidos);

9- gravador de sons e vídeos das ações realizadas na lousa;

10- borracha para apagar tinta eletrônica; marcador de texto;

11 1,000 UNI Pacote de Softwares: Sistema operacional:

Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional Windows 7 Professional 64 Bits

OEM em Português, instalado, acompanhado da licença de uso, manuais e mídia; Software de interação com a lousa:

Os requisitos abaixo são o mínimo que o software de interação com a lousa interativa deve oferecer:

- Deve ser fornecido um software de interação próprio para utilização do hardware;

- Ser compatível com as plataformas Windows, Mac OS e Linux;

- Software deve ser fornecido através de mídia tipo CD-ROM ou DVD-ROM, assim como devem ser da mesma marca da lousa eletrônica para garantir o perfeito funcionamento.

- Deve possuir as seguintes ferramentas/ funcionalidades mínimas:

1- função escrita: caneta plana, caneta normal, caneta de desenho, caneta de texto, caneta transparente, permitir que largura, estilo e cor possam ser ajustados conforme o modelo da caneta;

2- função anotação: editar arquivos diferentes, copiar, supressão, grupo, bloquear, capa, bandeja, escala e girar, etc.;

3- ferramentas suplementares: proteção de tela, mover página, lupa, câmera, teclado do software, calculadora, régua, compasso;

4- recurso de captura total ou parcial da tela de um aplicativo qualquer;

5- reconhecimento de manuscrito e formas geométricas;

6- rotação e redimensionamento de imagens e objetos;

7- réguas interativas (identifica a caneta quando esta é aproximada da régua e automaticamente permite realizar traços retos);

8- transferidores interativos (identifica a caneta quando esta é aproximada do transferidor e automaticamente permite realizar arcos vazados e arcos preenchidos);

9- gravador de sons e vídeos das ações realizadas na lousa;

10- borracha para apagar tinta eletrônica; marcador de texto;

12 1,000 UNI Projetor de multimidea Requisitos Técnicos Mínimos:

- Brilho de 2700 Ansi Lumens; Resolução Nativa: XGA 1024x768; Controle Remoto: Sim; Contraste: no mínimo 800:1;Funcionalidade de correção de trapézio; Lentes com zoom; Possuir tecnologia Short-throw; Vida útil da lâmpada: no mínimo 3000H (normal) e 4000H (econômico); Vídeo compatibilidade: PAL, NTSC, HDTV: 720p, 1080i; Distância de projeção: valor mínimo de no mínimo 0.51 metro e valor máximo de no máximo 2.56 metros; Alimentação: 100V - 240V @ 50 - 60 Hz. Conexões de entrada: Vídeo Componente, S-Vídeo, Vídeo, 15-pin D-Sub, Mini-Jack, RCA (L/R); Conexões de saída: 15-pin D-Sub, Mini-Jack, RJ45; Deverão ser fornecidos controle remoto e os cabos necessários para o funcionamento do equipamento e componentes. Cabos VGA para ligar o Projetor ao PC, cabos de Energia Elétrica, canaletas e tomadas elétricas para ligar no projetor; Suporte metálico para instalar o Projetor de teto ou frontal com regulagem, vertical e horizontal; Garantia de 1(um) ano com assistência técnica no local.

13 1,000 UNI Projetor de multimidea Requisitos Técnicos Mínimos:

- Brilho de 2700 Ansi Lumens; Resolução Nativa: XGA 1024x768; Controle Remoto: Sim; Contraste: no mínimo 800:1;Funcionalidade de correção de trapézio; Lentes com zoom; Possuir tecnologia Short-throw; Vida útil da lâmpada: no mínimo 3000H (normal) e 4000H (econômico); Vídeo compatibilidade: PAL, NTSC, HDTV: 720p, 1080i; Distância de projeção: valor mínimo de no mínimo 0.51 metro e valor máximo de no máximo 2.56 metros; Alimentação: 100V - 240V @ 50 - 60 Hz. Conexões de entrada: Vídeo Componente, S-Vídeo, Vídeo, 15-pin D-Sub, Mini-Jack, RCA (L/R); Conexões de saída: 15-pin D-Sub, Mini-Jack, RJ45; Deverão ser fornecidos controle remoto e os cabos necessários para o funcionamento do equipamento e componentes. Cabos VGA para ligar o Projetor ao PC, cabos de Energia Elétrica, canaletas e tomadas elétricas para ligar no projetor; Suporte metálico para instalar o Projetor de teto ou frontal com regulagem, vertical e horizontal; Garantia de 1(um) ano com assistência técnica no local.

14 1,000 UNI SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SALA INTELIGENTE: Instalação:

- Instalação Completa das Salas, incluindo cabeamento de rede, canaletas, switch, rack, tomadas, cabos elétricos, conectores, plugues, incluindo toda a mão de obra e materiais necessários para funcionamento da sala. Considerando Salas de aproximadamente 6 X 8 m, com 25 Carteiras para Alunos e 1 Carteira para o Professor. Configuração:

- Configuração e Validação dos softwares (Windows, Gerenciamento, Lousa) para comunicação em rede entre lousa, projetor, carteiras dos alunos e carteira do professor, internet. Treinamento:

- Treinamento e capacitação aos profissionais (Professores) abrangendo funcionalidades e software da lousa, recursos do software de gerenciamento e demais aplicabilidades do conjunto. O treinamento será feito em uma das salas instaladas. O período do treinamento será de 20 horas aula presenciais e 10 horas aula online, através da utilização de e-mails, chats e videoconferências.

15 1,000 UNI SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SALA INTELIGENTE: Instalação:

- Instalação Completa das Salas, incluindo cabeamento de rede, canaletas, switch, rack, tomadas, cabos elétricos, conectores, plugues, incluindo toda a mão de obra e materiais necessários para funcionamento da sala. Considerando Salas de aproximadamente 6 X 8 m, com 25 Carteiras para Alunos e 1 Carteira para o Professor. Configuração:

- Configuração e Validação dos softwares (Windows, Gerenciamento, Lousa) para comunicação em rede entre lousa, projetor, carteiras dos alunos e carteira do professor, internet. Treinamento:

- Treinamento e capacitação aos profissionais (Professores) abrangendo funcionalidades e software da lousa, recursos do software de gerenciamento e demais aplicabilidades do conjunto. O treinamento será feito em uma das salas instaladas. O período do treinamento será de 20 horas aula presenciais e 10 horas aula online, através da utilização de e-mails, chats e videoconferências.

16 1,000 UNI Sistema de som surround 5.1 canais Requisitos Técnicos Mínimos:

- Controle remoto sem fio multi-função; Entrada de áudio análogo: DVD e AUX; Compatível com PC, MP3, DVDs, Cartões de memória SD; Número de Entradas: 4; Entradas: Aux (R/L), DVD (Front/Center/Rear); Configuração: 5.1; Potência RMS por Caixa (unitária): mínimo 10W; Potência RMS Subwoofer: mínimo 30W; Potência RMS Total mínima: 80W; Alimentação: Bivolt; Dimensão do Aproximadas das Caixas (LxAxP): 96 x 182 x 96 mm; Dimensão do Aproximadas do Subwoofer (LxAxP): 170 x 320 x 345 mm; Peso Bruto do Produto: 8.945g.

17 1,000 UNI Sistema de som surround 5.1 canais Requisitos Técnicos Mínimos:

- Controle remoto sem fio multi-função; Entrada de áudio análogo: DVD e AUX; Compatível com PC, MP3, DVDs, Cartões de memória SD; Número de Entradas: 4; Entradas: Aux (R/L), DVD (Front/Center/Rear); Configuração: 5.1; Potência RMS por Caixa (unitária): mínimo 10W; Potência RMS Subwoofer: mínimo 30W; Potência RMS Total mínima: 80W; Alimentação: Bivolt; Dimensão do Aproximadas das Caixas (LxAxP): 96 x 182 x 96 mm; Dimensão do Aproximadas do Subwoofer (LxAxP): 170 x 320 x 345 mm; Peso Bruto do Produto: 8.945g.

**ANEXO “E”**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014 – PMAB**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA SC E A EMPRESA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, OBJETIVANDO **AQUISIÇÃO DE KITS PARA PROFESSORES E ALUNOS PARA MONTAGEM SALA INTELIGENTE NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO LUIZ ZANCHETT CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.** .

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.511.052/0001-10, instalada provisoriamente à Rua Valeriano Demeneck, sn, Centro, Abdon Batista SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.476.671 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 7773.867.289-72, e a empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu (ua) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº **119/2014** PMAB, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens previstos no Objeto do edital correspondente os quais ficou declarada vencedora do certame através de sua Proposta Comercial.
  2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº **119/2014** – PMAB, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 - O prazo de vigência válido para o fornecimento do objeto deste edital será da data de assinatura do(s) pertinente(s) contrato(s) até 360 (trezentos e sessenta) dias após este ato.

2.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) efetuar a entrega dos produtos no prazo de até cinco dias da entrega da AF – Autorização de Fornecimento.

2.3 – Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA**, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação autorização de fornecimento devidamente assinada pela órgão competente.

2.4 – Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo de validade. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 360 (trezentos e sessenta) dias após, podendo ultrapassar o exercício financeiros corrente, desde que devidamente empenhado com previsão orçamentário em RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo fornecimento total do objeto previsto nesta Cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais previstos, objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício:

**2.019.4490.00 - 253 - 146/2014 - Manutenção do Ensino Fundamental** .

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – A Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC efetuará o pagamento dos produtos objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos itens previstos no edital entregues e devida regularização fiscal. EXCETO nos casos em que os recursos foram oriundos de CONVÊNIOS OU OPERAÇÕES DE CRÉDITO onde ficarão condicionados à liberação dos mesmos pelos órgãos concedentes e por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL**

6.1 - Poderá ser alterado o valor deste contrato, mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com notas fiscais de compra em nome da contratada, emitidas pela distribuidora constante de sua proposta comercial, com data anterior e data posterior ao aumento solicitado pela contratada, que comprovem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6.3 – Havendo redução dos preços, haverá a respectiva redução dos valores do Presente Contrato, nos mesmos índices, fixados na forma do item 6.2.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega e/ou execução do(s) itens e/ou servição objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) itens adjudicados não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANITA GARIBALDI SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Abdon Batista SC, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**Sócio Administrador:**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: